



# Prefeitura Municipal de Albertina

Número :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 17, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1964

## AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO

O Povo do Município de Albertina, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Albertina autorizada a assinar, com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, convênio para prestação de serviço e assistência técnicas as estradas de rodagem do Município.

Art. 2º.- Fica a Prefeitura Municipal de Albertina autorizada a dar, para garantia de mútuo, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional ( F. R. N. ) correspondente à quota parte do imposto sobre combustíveis e lubrificantes.

Parágrafo único.- A Prefeitura poderá, ainda, indenizar ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem das despesas realizadas, além das convencionadas, de acordo com orçamentos que serão previamente aprovados pela competente Divisão daquele Departamento, quando objeto seja inadiável.

Art. 3º.- Para efetivação da garantia prevista no artigo anterior, a Prefeitura poderá outorgar ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem procurações, com poderes irrevogáveis, para recebimento total das quotas trimestrais do imposto transgerido ao Fundo Rodoviário Nacional, junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem pelo seu órgão competente neste Estado.

Parágrafo único.- Os poderes permanecerão irrevogáveis até a data em que a Prefeitura apresentar ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, pelo seu órgão competente em Minas Gerais, uma certidão de que nada mais deve ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Art. 4º.- Para a resolução de qualquer pendência referente ao convênio autorizado no artigo 1º desta lei, poderá a Prefeitura eleger o fóro de Belo Horizonte.

Art. 5º.- Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Albertina

Número :

Assunto :

Serviço :

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 7 de dezembro de 1964.

O Prefeito Municipal,

José Klug

O Secretario,

Leominanda Diniz